

Mensagem nº 424

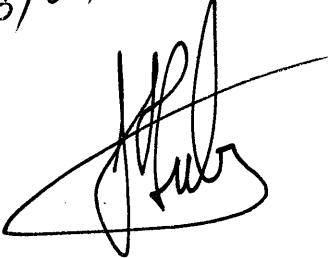
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.722 , de 23 de junho de 2008.

Brasília, 23 de junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lula", is enclosed within a stylized oval frame.

*Sancionado
23/06/2008.*



Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de maio de 2008.

